



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### LEI



#### LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos ao inciso IV, do art. 20, da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, que disciplina a organização do transporte coletivo, contempla medidas para a implantação da política nacional de mobilidade urbana, autoriza o Poder Executivo a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do art. 20, da Lei Municipal nº 4.839, de 16 de maio de 2018, que disciplina a organização do transporte coletivo, contempla medidas para a implantação da política nacional de mobilidade urbana, autoriza o Poder Executivo a promover a concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Guaratinguetá, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. ....

.....  
IV – serão isentos do pagamento da tarifa pública:

a) os fiscais de trânsito da Prefeitura Municipal, bem como os policiais militares e civis, quando em serviço, desde que devidamente identificados;

b) crianças com até 5 (cinco) anos de idade;

c) idosos com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, mediante a apresentação de carteira de identidade ou de trabalho;

d) deficientes físicos, visuais, com impossibilidade de locomoção parcial ou total, auditivos e deficientes mentais, ambos com respectivos acompanhantes, quando for o caso; e

e) pessoas com obesidade mórbida (grau III), observando-se que:

§1º Para a concessão do benefício é considerada pessoa com deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro inferior, paralisia cerebral, membros inferiores com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam impossibilidade de locomoção parcial ou total.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

LEI



Lei Municipal nº 5.104, de 06 de novembro de 2020 – continuação.

-2-

§ 2º Para a concessão do benefício é considerada pessoa com deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

§ 3º Para a concessão do benefício é considerado pessoa com deficiência auditiva aquela que apresenta incapacidade que resulta em surdez, apresentando perda auditiva acima de 70 (setenta) decibéis e que impeçam o indivíduo de entender, com ou sem aparelho auditivo, à voz humana, bem como adquirir, naturalmente, o código da língua oral (surdo-mudo).

§ 4º Para a concessão do benefício é considerada pessoa com deficiência mental aquela que apresenta funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como, comunicação, cuidado pessoas, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

§ 5º Para a concessão do benefício é considerada pessoa com obesidade mórbida (grau III) aquela que apresente o Índice de Massa Corporal – IMC igual ou superior a 40 (quarenta) kg/m<sup>2</sup>

§ 6º Para a concessão do benefício será necessário o Cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de documento de identificação, comprovante de residência no Município de Guaratinguetá e Atestado Médico emitido por Médico credenciado pelo Sistema Municipal de Saúde com descrição obrigatória e completa dos comprometimentos que caracterizam deficiências e limitações, incluindo a apresentação do Índice de Massa Corporal – IMC e a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10.

§ 7º Após o Cadastramento prévio, o usuário deverá ser submetido à perícia médica, a ser realizada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal da Saúde, para constatação da existência de deficiência/limitação, impossibilidade de locomoção e eventual necessidade de acompanhante, com os necessários exames complementares.

§ 8º Concluído o processo de concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará à Concessionária a emissão do “cartão gratuito” válido por 12 (doze) meses, para acesso ao sistema de transporte, devendo ser revalidado todo processo quando de seu vencimento.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

LEI



Lei Municipal nº 5.104, de 06 de novembro de 2020 – continuação.

-3-

§ 9º A qualquer momento, o Processo de Concessão do Benefício da Gratuidade poderá ser auditado pela Prefeitura e pela Concessionária, que poderão requisitar inclusive novos documentos e exames médicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Marcus Augustin Soliva  
Prefeito Municipal

ademar dos santos filho  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0023/2020,  
de autoria dos Vereadores Fabrício Dias Junior “Fabrício da Aeronáutica” e  
Marcelo “Da Santa Casa”.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

**SAEG**



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 008/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação de rede de água.

**DATA DA REABERTURA DA SESSÃO:** Dia 13/11/2020 às 14 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

Edital disponível em nossa página: [www.saeg.net.br](http://www.saeg.net.br), link: Licitações.

**CONTATO:** Guilherme Cavalca - Fone: (12) 3122-7235 - e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 1286/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 851/FUNCOC/2020.

PROCESSO	Rubrica
N.º 109.382-2020	AB
Fl. N.º 24	

Considerando que a proprietária, **Marilei Cassemiro Pereira Santos**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Alice Rangel de Mello, nº 185, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.067.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 851/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020.

*Luiz Fernando S. M. Guimarães*  
Fiscal de Posturas  
M.º 109.382-2020  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Nº	109.381-2020	Rubrica
Fl. Nº	23	<i>Fab</i>

**NOTIFICAÇÃO Nº 1285/FUNCOC/2020.**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 850/FUNCOC/2020.**

Considerando que a proprietária, **Marilei Cassemiro Pereira Santos**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Alice Rangel de Mello, nº 175, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.066.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 850/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020.

*Luiz Fernando S. M. Guimarães*  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO N° 1284/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO N° 112/FUNCOC/2018.

PROCESSO	Rubrica
N.º 112034-2020	AB
Fl. N.º 22	

Considerando que o proprietário, **Gilberto Claudino Nogueira**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal N° 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Manoel Moreno, nº 300, bairro São Dimas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.056.009.03, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 112/2018 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020.

*Luz Fernando S. M. Guimaraes*  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 1287/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1106/FUNCOC/2020.

PROCESSO	Rubrica
N.º 1106-2020	fb3
Fl. N.º 08	

Considerando que o proprietário, **Nelson Monteiro Guimarães**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Tibirica, nº 96, bairro Nova Guará, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.067.005.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1106/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2020.

*Luiz Fernando S. M. Guimarães*  
Fiscal de Posturas  
Matrícula 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 1290/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1104/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário, **Luis Marto Alves Rodrigues**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Avenida São Dimas, nº 1325, bairro Residencial São Dimas, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 07.063.068.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1104/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
FISCAL DE POSTURAS  
Matrícula: 20165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:[segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 1289/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 805/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário, **Espólio de José Carlos da Fonseca**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Lelia Marcia Pasquini, nº 50, bairro Villino Indiana, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 07.023.095.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 805/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020.

*Leticia Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 20165*  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

### FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO Nº 1288/FUNCOC/2020.

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 697/FUNCOC/2019.

PROCESSO	Rubrica
N.º 107280-20-19	LB
Fl. N.º 27	

Considerando que a proprietária, **Neide Aparecida Mota Bastos**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Avenida Altino Garcia Ribeiro nº 100, nº 112 e nº 124, bairro Jardim Rony, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 06.114.005.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 697/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 09 de novembro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães  
Fiscal de Posturas  
Maiorano, 20165  
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128-7700-3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

CMAS



### Conselho Municipal de Assistência Social

#### da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 20 DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2020 e,  
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

#### PELA APROVAÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DO CMAS

Período 01/09/2020 a 31/08/2022

Art.1º. Fica Aprovada pelo - CMAS- a recomposição das Comissões e suas finalidades que foram criadas visando apoiar e agilizar as decisões do Conselho – CMAS – e Órgão Gestor de Assistência Social, deste Município:

1º) - **Comissão de Normas e Documentação**- Que envolve: Elaboração de resoluções, relatórios e orientações escritas; planos, emissões/respostas de ofícios e documentos, em geral. Serão Responsáveis, para o período citado, as Conselheiras: *Daniele Barros Calheiros, Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira, Andreza Ferraz de Campos e Hayla Harfouche*.

2º) - **Comissão de Planejamento e Orçamento da Assistência Social** - Que envolve planejar, avaliar e fiscalizar a oferta de programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como as prestações de contas da área da assistência social pública e privada. Serão Responsáveis, para o período citado, as Conselheiras: *Cecília Leal da Silva, Silvia Helena Sansevero Amaral Costa, Erika Aparecida Almeida Monteiro e Andrea Filipini Rodrigues Lauermann*.

3º) - **Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política de Assistência Social Municipal** - Que envolve: monitoramento dos serviços prestados pelas organizações sociais e, sua documentação; agendamento de visitas técnicas e acompanhamento de sua realização; organização de eventos como: Conferências, fóruns, capacitações, etc. (*podendo ser criadas, para esses eventos, subcomissões temporárias*). Serão Responsáveis, para o período citado, os Conselheiros: *Tobias Henrique Gonçalves Rodrigues, Alessandra de Paiva Ferreira Machado, Luciana Ferreira dos Santos Carmino e Leiliane Cristina Cursino Ribeiro*.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, conforme registro em ata do CMAS, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020.

Maria Martha Rennó R. C. de Freitas

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Guaratinguetá - SP

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3739

**CMAS**



### Conselho Municipal de Assistência Social

da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

#### **RESOLUÇÃO CMAS N° 21 DE 2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813 de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 10/11/2020 e, Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

#### **APROVAÇÃO DO PMAS 2021**

Art. 1º - Fica aprovado pelo CMAS – o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO- PMAS/2021.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2020.

**Maria Martha Rennó R. C. de Freitas**  
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Guaratinguetá - SP

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP